CONSTRUTORA TENDA S.A.
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS RELATIVAS AO FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

CONSTRUTORA TENDA S.A. (B3: TEND3) ("Companhia"), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Conselho de Administração deliberou pela convocação de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 07 de outubro 2025, com a finalidade de deliberar sobre proposta de reforma parcial do Estatuto Social da Companhia.

A proposta em questão insere-se no contexto das discussões recentemente promovidas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a respeito da revisão do Regulamento do Novo Mercado, ocasião em que foram apresentadas vinte e cinco propostas de aprimoramento das práticas de governança corporativa. Dentre essas, treze dependeriam de alteração dos estatutos sociais ou das políticas internas das companhias, ao passo que as demais diziam respeito exclusivamente ao regramento da própria B3. Submetidas à deliberação coletiva das companhias listadas, as propostas foram rejeitadas, conduzindo à manutenção do regulamento vigente.

Apesar desse desfecho, a Companhia opta por internalizar, de forma voluntária, submetendo à AGE, as medidas que dependem apenas de alterações estatutárias ou normativas internas e que contribuem para o aprimoramento do seu ambiente de governança. Esse posicionamento reflete a conduta histórica da Companhia de alinhamento às melhores práticas, independentemente de imposições regulatórias, como demonstrado recentemente pela adoção espontânea de política de *clawback*, estruturada com base nas diretrizes da *Securities and Exchange Commission* (SEC), ainda que inexistente exigência equivalente por parte da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Cumpre ressaltar que sete das diretrizes de maior relevância debatidas no âmbito da mencionada consulta, notadamente aquelas passíveis de implementação pelas companhias, já se encontram devidamente refletidas no arcabouço institucional da Companhia. São elas: (i) a realização de encontros trimestrais entre o Comitê de Auditoria Estatutário e o auditor independente; (ii) a obrigatoriedade de lavratura de atas pelo Comitê de Auditoria Estatutário; (iii) a composição técnica e independente do referido Comitê; (iv) a previsão de possibilidade de renúncia ao anonimato em canais de denúncia; (v) a vedação à acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente por uma mesma pessoa; (vi) a observância de critérios de independência para administradores e membros de comitês; e (vii) a existência do próprio Comitê de Auditoria em caráter estatutário.

De tal modo, a proposta ora submetida à deliberação dos acionistas restringe-se, portanto, à consolidação de ajustes complementares.

As alterações propostas compreendem:

- Limitação à ocupação simultânea de cargos efetivos em mais de 5 (cinco) conselhos de companhias abertas, além do cargo exercido na própria Companhia, assegurando maior disponibilidade estratégica à Companhia;

- Elevação para 30% do percentual mínimo de conselheiros independentes na composição do Conselho de Administração, em atenção a princípios de diversidade de perspectivas e mitigação de conflitos de interesses;

- Estabelecimento de prazo máximo de 12 (doze) anos, contados da primeira eleição, para a manutenção da condição de conselheiro independente, em conformidade com diretrizes amplamente adotadas em mercados desenvolvidos;

- Inclusão de previsão estatutária dispondo que os membros do Comitê de Auditoria Estatutário estarão sujeitos à cláusula compromissória de arbitragem, com vistas a conferir maior segurança jurídica e uniformidade à resolução de eventuais controvérsias societárias.

Como referido, a reforma estatutária submetida à deliberação insere-se no contexto de uma agenda institucional contínua de aprimoramento da governança da Companhia, reforçando a coerência normativa de seus instrumentos constitutivos e seu alinhamento com as melhores práticas reconhecidas no mercado regulado.

Os documentos pertinentes à deliberação estarão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, em sua página de Relações com Investidores (https://ri.tenda.com/), bem como nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da regulamentação vigente.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

Construtora Tenda S.A.
Luiz Mauricio de Garcia Paula
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores